



**PROCESSO TC-00966/23**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 01236/23**

01. Origem: **Paraíba Previdência - PBprev**
02. Beneficiário:
  - 2.1. Nome: *Maria do Socorro Bezerra Damasceno*
  - 2.2. Cargo: *Assistente Social*
  - 2.3. Matrícula: *660.389-1*
  - 2.4. Lotação: *Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC*
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**
  - 3.2. Autoridade responsável: *Presidente da PBprev.*
  - 3.3. Publicação do ato: *Diário Oficial do Estado, de 17 de dezembro de 2022 (fl. 60).*
04. Relatório da Auditoria: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 1236, à fl. 59.*
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.*
06. Voto do Relator: *Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.*
07. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ºC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria do Socorro Bezerra Damasceno**, matrícula Nº 660.389-1, Assistente Social da Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, à fl. 59.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 25 de maio de 2023.*

**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 26 de Maio de 2023 às 09:25



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 25 de Maio de 2023 às 13:12



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

RELATOR

Assinado 25 de Maio de 2023 às 16:02



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO